



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Sexta-feira • 2 de Agosto de 2019 • Ano • Nº 1281

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Decreto Nº 30/2019** - Dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios - PMD e dá outras providências.
- **Decreto Nº 31/2019** - Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios – CGPMD.
- **Convocação** - Objeto: Recadastramento de estudantes para os programas bolsa estágio e auxílio transporte.
- **Termo de Apostilamento de Reti-Ratificação ao Contrato N.º 077/2019 Reti-Rati Nº 035/2019.**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GDO/ZLVRE4NSJ7BIBJQ83Q

Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

DECRETO Nº 30/2019

“Dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios - PMD e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Castro Alves,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios - PMD, que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI do município.

§ 1º O PMD deverá ser elaborado em um prazo máximo de quarenta e cinco dias contados a partir da data de publicação do presente Decreto.

§ 2º O PMD será publicado por ato do Executivo Municipal e definirá as ações a serem implementadas no município, observadas as seguintes diretrizes:

- I. ampliação da participação dos pequenos negócios no volume de compras governamentais do município;
- II. fortalecimento da agricultura familiar na merenda escolar;
- III. implantação ou expansão da sala do empreendedor;
- IV. integração do município à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIMPLES;
- V. criação e/ou fortalecimento da figura do Agente de Desenvolvimento;
- VI. ampliação do acesso à educação empreendedora para alunos da rede municipal;
- VII. criação de mecanismos de aprimoramento da gestão municipal;
- VIII. atenção básica às questões voltadas ao bom uso das fontes de energias renováveis;

§ 3º A implementação do PMD deverá observar a cooperação entre órgãos e setores municipais e entre estes com as entidades representativas locais ou regionais da sociedade civil organizada.

Art. 2º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Empreendedorismo e Gabinete, o Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios - CGPMD, com as seguintes atribuições:

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

- I. Pactuar junto aos parceiros locais as ações que compõem o escopo do PMD;
- II. Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais no âmbito do PMD;
- III. Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do PMD;
- IV. Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do PMD.

§ 1º O Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios – CGPMD deverá ser formado por representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios - CGPMD, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Empreendedorismo e Gabinete, designada como instância municipal responsável pela gestão do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios – PMD.

§ 1º O Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios – CGPMD deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios – PMD.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios - CGPMD será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações do PMD.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castro Alves, em 01 de agosto de 2019.

THIANCLE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

ANEXO

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA CIDADES EMPREENDEDORAS BAHIA

APRESENTAÇÃO

O Cidades Empreendedoras configura-se como um macro programa de desenvolvimento, no qual os projetos e ações da unidade de ambiente negócios, assim como produtos e projetos de outras áreas sinérgicas do SEBRAE são desenvolvidos de forma colaborativa e sistematizada.

O escopo de atuação do programa é baseado em uma estratégia de convergência de esforços e recursos, fortemente pautada na governança local, por meio da implementação de comitês gestores e núcleos de execução que determinam diretrizes e operacionalizam ações para concretizar os objetivos esperados.

O *background* do programa está embutido na concepção de um Plano Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios – PMD, no qual se abriga um conjunto de ações direcionadas ao fortalecimento do ambiente de negócios para as micro e pequenas empresas e os microempreendedores individuais.

O contexto de inserção do programa situa-se em um momento pós Lei Geral, onde temas prioritários para os pequenos negócios, como compras públicas e simplificação, por exemplo, precisam ser exponenciados e agregados a novas temáticas de desenvolvimento.

Assim, o desafio de implementação do programa Cidades Empreendedoras não se limita a simplesmente oferecer benefícios de tratamento diferenciado para os pequenos negócios, mas suplantar uma agenda pública de desenvolvimento dos municípios, no sentido de fazer com que os gestores municipais e a comunidade empresarial organizada passem a estruturar programas e projetos cada vez mais voltados para o fortalecimento da macroambiência de negócios.

1. OBJETIVO GERAL

Engajar a gestão pública e lideranças locais na melhoria do ambiente empresarial e na promoção de políticas públicas para os pequenos negócios, contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- » Inserir os pequenos negócios na agenda municipal;
- » Aprimorar o ambiente legal para os pequenos negócios;
- » Ampliar a participação dos pequenos negócios nas compras do governo;
- » Simplificar os trâmites de abertura, alteração e baixa de empresas;
- » Fortalecer a figura dos atores de desenvolvimento;
- » Desenvolver lideranças empreendedoras locais;
- » Qualificar a atuação das salas do empreendedor;
- » Fortalecer o ambiente de negócios para o MEI;
- » Apoiar o ingresso da agricultura familiar na merenda escolar;
- » Ampliar o acesso à educação empreendedora.

2. ATORES ENVOLVIDOS X CONTRIBUIÇÕES ESPERADAS

Prefeito

Adesão político-institucional

Sensibilização e mobilização do grupo de gestores da prefeitura

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

Decisão política para direcionamento de esforços e recursos

Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios

Deliberação de diretrizes estratégicas do programa

Concepção e monitoramento das ações do PMD

Formação e apoio aos GT

Grupos de Trabalho

Execução das ações do PMD

Geração e disponibilização de evidências

Manualização das estratégias do CGPMD

Representante Institucional

Interlocução interna e externa

Articulação política e operacional

Monitoramento da execução do PMD

Escritórios Regionais

Articulação e mobilização de atores locais

Suporte local para viabilização do programa

Acompanhamento presencial do CG e PMD

Gestão Cidades Empreendedoras Bahia

Elaboração de diretrizes metodológicas

Implantação de métricas de monitoramento e gestão

Gestão de recursos financeiros e humanos

Gestor Regional

Condução plena do programa

Assessoramento técnico ao CGPMD

Acompanhamento e apoio à implantação do PMD

Consultor Especialista

Execução das metodologias especializadas

Assessoramento técnico aos respectivos subcomitês temáticos

Apoio e viabilização de evidências

3. DETALHAMENTO DAS ETAPAS DO PROGRAMA

Etapa 01: Preparação da equipe interna

Trata-se da formação da equipe de consultores do programa que atuarão nos municípios, bem como no repasse de diretrizes metodológicas para os analistas Sebrae/BA. As principais tarefas da Etapa 01 são:

- a). Realizar repasse com o grupo de consultores para todas as soluções do Programa Cidades Empreendedoras;
- b). Realizar reunião de alinhamento do programa com os analistas regionais e consultores.

Etapa 02: Adesão do município ao Programa Cidades Empreendedoras

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

Trata-se da formalização do município quanto a adesão da proposta de ingresso no Programa Cidades Empreendedoras. As principais tarefas da Etapa 02 são:

- a). Agendar reunião com o (a) prefeito (a) para apresentação do Programa Cidades Empreendedoras;
- b). Realizar reunião executiva com prefeito (a) para apresentação da proposta do Cidades Empreendedoras e entrega ao município da minuta de adesão ao PCE acompanhada do respectivo termo de instituição do CGPMD e minuta de Decreto de regulamentação do PMD;
- c). Acompanhar a publicação do Decreto de instituição do PMD e portaria de nomeação do CGPMD.

Etapa 03: Workshop de Alinhamento e Elaboração do Diagnóstico Cidades Empreendedoras

Trata-se da sensibilização informacional dos membros do CGPMD e da retratação do ambiente local, através do diagnóstico das ações já implementadas ou não pelo município em prol das MPE. As principais tarefas da Etapa 03 são:

- a). Realizar contextualização do programa ao CGPMD, por meio de workshop de alinhamento programático;
- b). Aplicar o Diagnóstico Cidades Empreendedoras junto ao CGPMD;
- c). Identificar os macrotemas e formar os GT do PMD;
- d). Especificar a logística de atuação dos GT do PMD;
- e). Agendar RGE-2.

Etapa 04: Avaliação Parcial Interna

Trata-se da avaliação intermediária da evolução do programa nos municípios atendidos. As principais tarefas da Etapa 04 são:

- a). Relatar o histórico preliminar de cada município;
- b). Apresentar os resultados dos diagnósticos de cada município;
- c). Apresentar a composição dos Grupos de Trabalho do PMD aos projetos UAN;
- d). Definir o cronograma de atuação das trilhas em cada município.

Etapa 05: Pactuação do Plano Municipal de Desenvolvimento das MPE.

Trata-se da validação das ações e cronograma que comporão o escopo de PMD. As principais tarefas da Etapa 05 são:

- a). Formatar a estrutura do mapa de acompanhamento do PMD;
- b). Pactuar com CGPMD o escopo final do PMD;
- c). Pactuar o cronograma de atuação das trilhas em cada município;
- d). Agendar a RGE-3;
- e). Realizar acompanhamento remoto do CGPMD.

Etapa 06: Início das Trilhas (Oficina 1)

Trata-se do alinhamento inicial dos gestores municipais envolvidos direta e indiretamente em cada trilha. As principais tarefas da Etapa 06 são:

- a). Realizar a sensibilização e alinhamento dos gestores municipais nas temáticas de cada trilha.

Etapa 07: 1ª Devolutiva para o (a) Prefeito(a)

Trata-se da apresentação da estrutura validada do PMD ao (a) Prefeito (a) para avaliação estratégica. As principais tarefas da Etapa 07 são:

- a). Agendar reunião com o (a) prefeito (a) para devolutiva;
- b). Apresentar a estrutura validada do PMD.

Etapa 08: Acompanhamento da Execução do PMD.

PRACA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

Trata-se do acompanhamento periódico da execução das ações propostas no PMD. As principais tarefas da Etapa 08 são:

Acompanhamento Interno:

- a). Avaliar o andamento geral das ações pactuadas no PMD;
- b). Realizar balanço da atuação de cada projeto junto aos GT do PMD;
- c). Apresentar as estratégias seguintes.

Acompanhamento Externo:

- a). Realizar o acompanhamento presencial do CGPMD;
- b). Levantar os gargalos operacionais de execução do PMD;
- c). Definir estratégias complementares de implantação do PMD;
- d). Agendar a RGE-4;
- e). Realizar trabalho de acompanhamento remoto do CGPMD;
- f). Transmitir à Gestão Cidades Empreendedoras os gargalos operacionais levantados na execução do PMD;
- g). Realizar a 2ª reunião dos GT do PMD.

Etapa 09: Acompanhamento da Execução do PMD.

Trata-se do acompanhamento periódico da execução das ações propostas no PMD. As principais tarefas da Etapa 09 são:

Acompanhamento Interno:

- a). Avaliar o andamento geral das ações pactuadas no PMD;
- b). Realizar balanço da atuação de cada projeto junto aos GT do PMD;
- c). Apresentar as estratégias seguintes.

Acompanhamento Externo:

- a). Realizar o acompanhamento presencial do CGPMD;
- b). Levantar os gargalos operacionais de execução do PMD;
- c). Definir estratégias complementares de implantação do PMD;
- d). Agendar a RGE-5;
- e). Realizar trabalho de acompanhamento remoto do CGPMD;
- f). Transmitir à Gestão Cidades Empreendedoras os gargalos operacionais levantados na execução do PMD;
- g). Realizar a 3ª reunião dos GT do PMD.

Etapa 10: Acompanhamento da Execução do PMD.

Trata-se do acompanhamento periódico da execução das ações propostas no PMD. As principais tarefas da Etapa 10 são:

Acompanhamento Interno:

- a). Avaliar o andamento geral das ações pactuadas no PMD;
- b). Realizar balanço da atuação de cada projeto junto aos GT do PMD;
- c). Apresentar as estratégias seguintes.

Acompanhamento Externo:

- a). Realizar o acompanhamento presencial do CGPMD;
- b). Levantar os gargalos operacionais de execução do PMD;
- c). Definir estratégias complementares de implantação do PMD;
- d). Agendar a RGE-6;
- e). Realizar trabalho de acompanhamento remoto do CGPMD;

PRACA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

- f). Transmitir à Gestão Cidades Empreendedoras os gargalos operacionais levantados na execução do PMD;
- g). Realizar a 4ª reunião dos GT do PMD.

Etapa 11: 2ª Devolutiva para o (a) Prefeito(a)

Trata-se da apresentação da estrutura validada do PMD ao (a) Prefeito (a) para avaliação estratégica. As principais tarefas da Etapa 11 são:

- a). Agendar reunião com o (a) prefeito (a) para devolutiva intermediária;
- b). Apresentar a evolução analítica do PMD.

Etapa 12: Acompanhamento da Execução do PMD.

Trata-se do acompanhamento periódico da execução das ações propostas no PMD. As principais tarefas da Etapa 12 são:

Acompanhamento Interno:

- a). Avaliar o andamento geral das ações pactuadas no PMD;
- b). Realizar balanço da atuação de cada projeto junto aos GT do PMD;
- c). Apresentar as estratégias seguintes.

Acompanhamento Externo:

- a). Realizar o acompanhamento presencial do CGPMD;
- b). Levantar os gargalos operacionais de execução do PMD;
- c). Definir estratégias complementares de implantação do PMD;
- d). Agendar a RGE-7;
- e). Realizar trabalho de acompanhamento remoto do CGPMD;
- f). Transmitir à Gestão Cidades Empreendedoras os gargalos operacionais levantados na execução do PMD;
- g). Realizar a 5ª reunião dos GT do PMD.

Etapa 13: 3ª Devolutiva para o (a) Prefeito (a)

Trata-se da apresentação da estrutura validada do PMD ao (a) Prefeito (a) para avaliação estratégica. As principais tarefas da Etapa 13 são:

- a). Agendar reunião com o (a) prefeito (a) para devolutiva;
- b). Apresentar a estrutura validada do PMD.

Etapa 14: Acompanhamento da Execução do PMD.

Trata-se do acompanhamento periódico da execução das ações propostas no PMD. As principais tarefas da Etapa 14 são:

Acompanhamento Interno:

- a). Avaliar o andamento geral das ações pactuadas no PMD;
- b). Realizar balanço da atuação de cada projeto junto aos GT do PMD;
- c). Apresentar as estratégias seguintes.

Acompanhamento Externo:

- a). Realizar o acompanhamento presencial do CGPMD;
- b). Levantar os gargalos operacionais de execução do PMD;
- c). Definir estratégias complementares de implantação do PMD;
- d). Realizar trabalho de acompanhamento remoto do CGPMD;
- e). Transmitir à Gestão Cidades Empreendedoras os gargalos operacionais levantados na execução do PMD;

PRACA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

f). Realizar a 6ª reunião dos GT do PMD.

Etapa 15: 3ª Avaliação Final

Trata-se da apresentação dos resultados finais e avaliação qualitativa do programa. As principais tarefas da Etapa 15 são:

- a). Apresentar os resultados finais do programa;
- b). Realizar a avaliação qualitativa do programa.

4. RESULTADOS ESPERADOS POR ETAPA

Etapa 01: Preparação da equipe interna

- » Diretrizes internas do programa estabelecidas;
- » Time de consultores formado e habilitado;
- » Analistas regionais sensibilizados e engajados.

Etapa 02: Adesão do município ao Programa Cidades Empreendedoras

- » Prefeito sensibilizado;
- » Termo de adesão assinado;
- » Decreto de constituição do CGPMD publicado.

Etapa 03: Workshop de alinhamento e Elaboração do Diagnóstico Cidades Empreendedoras

- » Programa difundido entre os principais atores locais;
- » CGPMD e GT sensibilizados e motivados;
- » Diagnóstico Cidades Empreendedoras aplicado;
- » GT definidos de acordo com os macrotemas do diagnóstico;
- » Data da RGE-2 definida.

Etapa 04: Avaliação Parcial Interna

- » Panorama geral do programa apresentado;
- » Grade e cronograma de treinamentos definidos;
- » Cronograma das primeiras reuniões dos GT definido.

Etapa 05: Pactuação do Plano Municipal de Desenvolvimento das MPE

- » PMD definido e validado;
- » Grade e cronograma de treinamentos pactuados;
- » Data da RGE-3 definida.

Etapa 06: Início das Trilhas (Oficina 1)

- » Gestores municipais sensibilizados e orientados;
- » CGPMD e GT tecnicamente habilitados.

Etapa 07: 1ª Devolutiva para o (a) Prefeito (a)

- » Panorama geral do programa apresentado;
- » Ganhos e pontos de melhoria apontados;
- » Pontos de intervenção do (a) prefeito (a) definidos.

Etapa 08: Acompanhamento da Execução do PMD

- » Avaliação interna realizada na RGI-3;

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

- » Acompanhamento da implantação do PMD na RGE-3;
- » Apoio remoto ao CGPMD pós RGE-3;
- » Realização da 2ª reunião das trilhas.

Etapa 09: Acompanhamento da Execução do PMD

- » Avaliação interna realizada na RGI-4;
- » Acompanhamento da implantação do PMD na RGE-4;
- » Apoio remoto ao CGPMD pós RGE-4;
- » Realização da 3ª reunião das trilhas.

Etapa 10: Acompanhamento da Execução do PMD

- » Avaliação interna realizada na RGI-5;
- » Acompanhamento da implantação do PMD na RGE-5;
- » Apoio remoto ao CGPMD pós RGE-5;
- » Realização da 4ª reunião das trilhas.

Etapa 11: 2ª Devolutiva para o (a) Prefeito (a)

- » Panorama geral do programa apresentado;
- » Ganhos e pontos de melhoria apontados;
- » Pontos de intervenção do (a) prefeito (a) definidos.

Etapa 12: Acompanhamento da Execução do PMD

- » Avaliação interna realizada na RGI-6;
- » Acompanhamento da implantação do PMD na RGE-6;
- » Apoio remoto ao CGPMD pós RGE-6;
- » Realização da 5ª reunião das trilhas.

Etapa 13: 3ª Devolutiva para o (a) Prefeito (a)

- » Panorama geral do programa apresentado;
- » Resultados obtidos apresentados;
- » Síntese da avaliação geral do programa apresentada.

Etapa 14: Acompanhamento da Execução do PMD

- » Avaliação interna realizada na RGI-7;
- » Acompanhamento da implantação do PMD na RGE-7;
- » Apoio remoto ao CGPMD pós RGE-7;
- » Realização da 6ª reunião das trilhas.

Etapa 15: Avaliação Final

- » Avaliação interna realizada na RGI-8;
- » Resultados obtidos apresentados;
- » Balanço final do programa realizado.

5. DESCRIÇÃO DAS REUNIÕES DO PROGRAMA

RGI – Reunião de Grupo Interno

As RGI são reuniões internas do programa, nas quais são definidas as diretrizes e estratégias de gestão. É um fórum de tomada de decisões de grande importância e alinhamentos operacionais vitais ao bom funcionamento da metodologia. São nas RGI que os gestores regionais PCE estabelecem um

PRACA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

diálogo direto e pontual junto à gestão do programa. Nessa instância também acontecem todas as avaliações de interesse da gestão, seja dos municípios ou da equipe técnica. A realização das RGI é fundamental para a horizontalização e universalização de práticas e orientações estratégicas, visando a prevenção de possíveis disfunções metodológicas ou desajustes de ordem operacional entre os projetos da unidade responsável. O público prioritário da RGI deve ser:

- Equipe de gestão Cidades Empreendedoras
- Gestores dos projetos da unidade responsável e unidades parceiras (quando houver)
- Gestor regional
- Consultores especialistas
- Analistas regionais responsáveis pelo acompanhamento do programa

RGE – Reunião de Grupo Externo

As RGE são reuniões externas do programa realizadas no âmbito do CGPMD, nas quais são definidas as diretrizes e estratégias de operação das ações projetadas. É um fórum no município para tomada de decisões de grande importância e alinhamentos operacionais vitais ao bom funcionamento do programa. São nas RGE que os gestores regionais PCE estabelecem um diálogo direto e pontual junto aos atores estratégicos que conduzem a implantação do PMD. Nessa instância também acontecem todas as avaliações de interesse do município. A realização das RGE é fundamental para a horizontalização e universalização de práticas e orientações estratégicas, visando a prevenção de possíveis disfunções metodológicas ou desajustes de ordem operacional tanto no CGPMD, quanto nos GT. O público prioritário da RGE deve ser:

- CGPMD completo
- Gestor regional
- Analista regional responsável pelo acompanhamento do programa

RE – Reunião Executiva

Com exceção da 1ª RE que é de articulação e sensibilização para adesão ao programa, as reuniões executivas são encontros estratégicos com o(a) prefeito(a) nos quais deve ser apresentado o andamento do programa e principalmente, se for o caso, os pontos de atenção que merecem sofrer uma intervenção direta do(a) mesmo(a). As RE são fundamentais para o bom desenvolvimento do programa, pois além de gerar feedbacks qualitativos, permitem uma maior apropriação do(a) prefeito(a) e a personalização de decisões que poderão definir os avanços necessários para a implementação efetiva do PMD. É importante ressaltar que a RE é essencialmente uma reunião de trabalho, portanto, o foco sempre deve ser as medidas necessárias para o sucesso do programa no município e que, por ventura, possam estar dependentes de uma atuação ou envolvimento mais direto do(a) prefeito(a). O público prioritário da RE deve ser:

- Prefeito (a)
- Representante da equipe de gestão Cidades Empreendedoras
- Gestor regional
- Gerente e analista regional responsável pelo acompanhamento do programa

RGT – Reunião de Grupo de Trabalho

As RGT são reuniões específicas de cada temática do programa, tais como, compras públicas, desburocratização, gestão municipal, educação empreendedora e etc. São basicamente reuniões de trabalho nas quais são executadas as respectivas metodologias de cada projeto que compõe o programa Cidades Empreendedoras. Em geral, são nas RGT que as ações do PMD são efetivamente implantadas. Cabe ressaltar que cada RGT possuirá uma condução diferente, de acordo com as premissas metodológicas, as chamadas trilhas, do respectivo projeto de sua temática. Contudo, mesmo possuindo autonomia metodológica, o foco das RGT deve estar direcionado prioritariamente

PRACA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

para a viabilização de meios que sejam capazes de efetivar as ações do PMD. O público prioritário da RGT deve ser:

- Grupo de Trabalho
- Consultor especialista
- Analista regional responsável pelo acompanhamento do programa

TR – Trabalho Remoto

O trabalho remoto é uma forma complementar de subsídio técnico e operacional ao CGPMD, além de ser a principal estratégia de monitoramento constante de evolução do programa. Entre uma RGE e outra, o consultor máster deve manter ativo o seu trabalho remoto, seja orientando ou mesmo auxiliando a construção de ferramentas necessárias ao bom funcionamento do programa no município. Cabe ressaltar que o trabalho remoto não deve substituir em hipótese alguma a função de uma RGE. O TR deve ser percebido e acessado pelo CGPMD como um ponto de apoio a distância para a solução de questões meramente pontuais relacionadas ao PMD.

5. CRONOGRAMA SINTÉTICO

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	ANO 2018							
	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Etapa 01: Preparação da equipe interna	■							
Etapa 02: Adesão do município ao Programa Cidades Empreendedoras		■						
Etapa 03: Workshop de alinhamento e Elaboração do Diagnóstico Cidades Empreendedoras			■					
Etapa 04: Avaliação Parcial Interna			■					
Etapa 05: Pactuação do Plano Municipal de Desenvolvimento das MPE			■					
Etapa 06: Início das Trilhas (Oficina 1)			■					
Etapa 07: 1ª Devolutiva para o(a) Prefeito(a)				■				
Etapa 08: Acompanhamento da Execução do PMD				■				
Etapa 09: Acompanhamento da Execução do PMD					■			
Etapa 10: Acompanhamento da Execução do PMD						■		
Etapa 11: 2ª Devolutiva para o(a) Prefeito(a)						■		
Etapa 12: Acompanhamento da Execução do PMD							■	
Etapa 13: 3ª Devolutiva para o(a) Prefeito(a)								■
Etapa 14: Acompanhamento da Execução do PMD								■
Etapa 15: Avaliação Final								■

6. GLOSSÁRIO

RGI – Reunião de Grupo Interno

RGE – Reunião de Grupo Externo

RE – Reunião Executiva

RGT – Reunião de Grupo de Trabalho

TR – Trabalho Remoto

CGPMD – Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento

GT – Grupo de Trabalho

PMD – Plano Municipal de Desenvolvimento

PRACA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

DECRETO Nº 31/2019

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios – CGPMD”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Castro Alves,

DECRETA

Art. 1º Nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 30/2019, o Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios – CGPMD deverá ser constituído pelos seguintes representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil:

Tássia Ribeiro da Silva e Silva
CPF 013.574.585-33

Mario Germano Rebouças de Santana Bastos
CPF 009.926.605-99

Claudiene Moura de Oliveira
CPF 783.628.575-87

Naiane Nogueira Souza
CPF 021.875.815-43

Eduardo Ribeiro Barbosa
CPF 409.666.315-87

Fernanda Rodrigues de Brito Carvalho
CPF 917.555.655-34

João Batista de Mendonça
CPF 240.784.256-15

Francis Almeida Silva
CPF 106.299.246-60

Comissão do Comércio

Francisco Antonio da Silva Santos

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

CPF 430.064.775-53

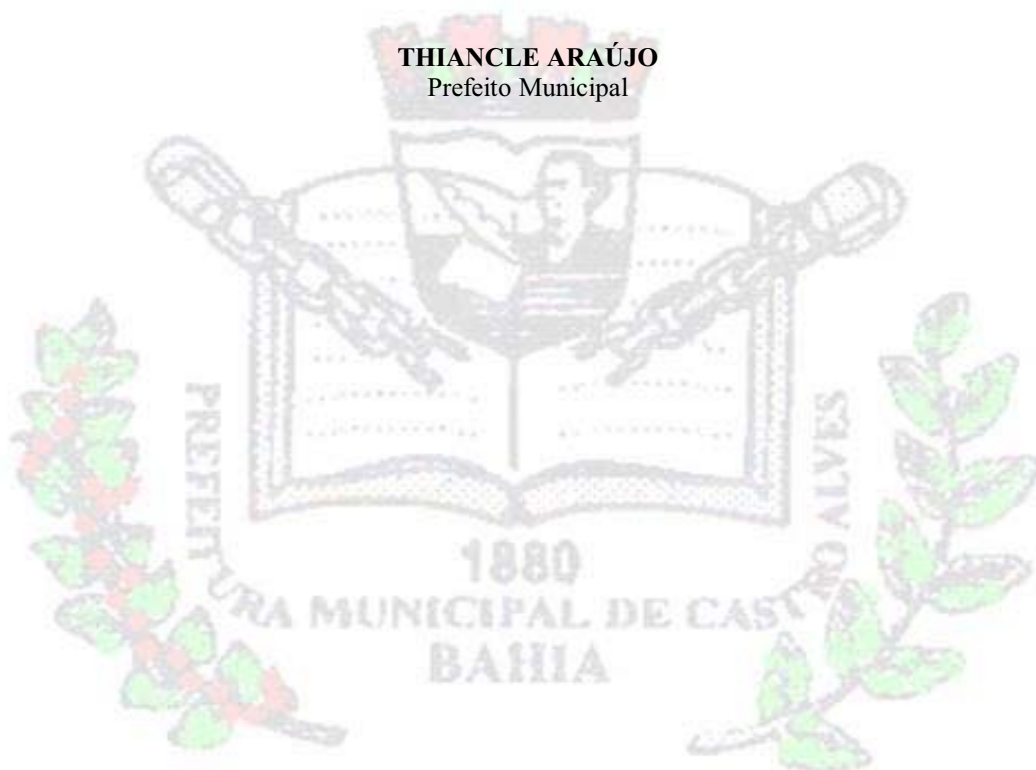
Gildásia de Oliveira Cunha Paula

CPF 316.769.445-91

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castro Alves, em 01 de agosto de 2019.

THIANCLE ARAÚJO
Prefeito Municipal



PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

CONVOCAÇÃO

OBJETIVO: RECADASTRAMENTO DE ESTUDANTES PARA OS PROGRAMAS BOLSA ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE

SEMESTRE 2019.2

O MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BAHIA, convoca os estudantes selecionados através dos editais do Programa Bolsa Estágio e do Programa de Auxílio Transporte, nos termos das Leis Municipais nº 773/2017 e 779/2017, para se apresentarem entre os dias **05/08/2019 a 09/08/2019, das 8h às 12h e das 14h às 17h**, na Sala dos Conselhos, na sede da Secretaria de Educação do Município, para efetuarem o recadastramento nos respectivos programas, oportunidade na qual deverão apresentar:

- 1- Documento de identificação pessoal com foto;
- 2- Comprovante de residência atualizado;
- 3- Comprovante de matrícula no semestre 2019.2;
- 4- Atestado de aprovação em todas as disciplinas no semestre 2019.1.

Castro Alves/BA, 01 de agosto de 2019.

Alex Silva
Comissão

Núbia Jacy Costa de Santana
Comissão

Luciana Nery Pinto
Comissão

Apostilamentos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ: 13.693.122/0001-52

TERMO DE APOSTILAMENTO DE RETI-RATIFICAÇÃO ao CONTRATO N.º 077/2019

RETI-RATI N.º 035/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE, entre si celebram, de um lado na qualidade de **LOCATÁRIA** como, doravante será designada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, situada nesta Cidade na Praça da Liberdade, 376, inscrita no **CNPJ/MF n. 13.693.122/0001-52**, neste ato devidamente representada pelo **SR. DERCIO REBOUÇAS DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde, portador do C.P.F. n.º 022.479.735-23, nomeado pela Portaria n.º 07/2017 de 01/01/2017**, e do outro lado, na qualidade de **LOCADORA** como igualmente, de agora em diante será determinado a empresa **SOCIEDADE FILARMÔNICA LYRA POPULAR**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Dr. Oswaldo Campos, n.º 32 centro Castro Alves –BA, inscrita no CNPJ/MF 13.692.942/0001-20 neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA SANTOS**, portador do RG 04.431.670-44 e CPF 430.064.775-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem justo e contrato o presente Instrumento Particular, mediante as cláusulas e condições que a seguir estipulam, as quais mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A LOCADORA, na qualidade de **PROPRIETÁRIA**, aluga o seu **Imóvel**, situado a Rua Dr. Oswaldo Campos, n.º32, neste Município a **LOCATÁRIA**, pelo período de **02 de janeiro de 2019**, expirando-se, de pleno direito em **31 de dezembro de 2019**, **Processo Administrativo n.º 0047/2019**.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETI-RATIFICAÇÃO

2.1 – Fica o **Contrato n.º 077/2019**, fica alterada a fonte de recurso da dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

08.01- Fundo Municipal de Saúde
2032-Manutenção do Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14 – Trans. De Recursos SUS

LEIA – SE:

08.01- Fundo Municipal de Saúde
2032-Manutenção do Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 - TEL.: (75) 3522-3802 - CEP 44.500-000 - CASTRO ALVES – BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ: 13.693.122/0001-52

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14 – Trans. De Recursos SUS
02- Rec. De Imp. E Trans. De Imp. Saúde 15%

2.2 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

2.3 - E por estar de pleno acordo com a reti-ratificação, cláusula e condições ora fixadas, firma o presente TERMO de APOSTILAMENTO, O CONTRATANTE em 03 (três) vias de igual teor, para surtir todos os efeitos de direito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

CASTRO ALVES – BA, 01 de Agosto de 2019.

*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES
Dercio Rebouças Dos Santos
Secretário Municipal de Saúde*

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF nº _____
- 2) _____
CPF nº _____

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 - TEL.: (75) 3522-3802 - CEP 44.500-000 - CASTRO ALVES – BA